



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 018, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2023, que regulamenta o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços para o exercício financeiro de 2023, no que diz respeito a data de recolhimento em cota única, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 196, § 12 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a competência dos Municípios para instituir a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município no licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades mencionadas;

DECRETA

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 3º do Decreto nº 004/2023, publicado em 02 de janeiro de 2023 que passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º. Para o pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF) referente às renovações e liberação de alvarás em cota única, os contribuintes farão jus ao desconto de 40% (quarenta por cento) estipulado no art. 196, § 12, da Lei Complementar Municipal 001/2017, devendo ser recolhido até o dia 10.05.2023.

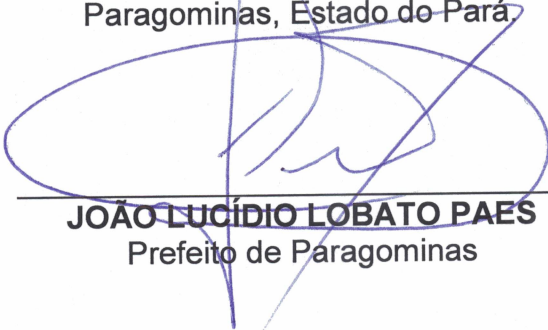
Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados, produzindo todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril de 2023 - Município de
Paragominas, Estado do Pará



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas